



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC 4223/989/22
Poder EXECUTIVO
Município Adamantina
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA
Período 10/2022
Relator Dr. Renato Martins Costa
Unidade Fiscalizadora UR-02 UNIDADE REGIONAL DE BAURU
Responsável MÁRCIO CARDIM
Cargo PREFEITO
CPF 039.900.438-62
Período de Gestão 01/01/2021 a 31/12/2024

Em atendimento ao disposto nas Instruções e Ordem de Serviço vigentes, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Previsão acumulada	R\$ 194.326.858,50	
Realização acumulada	R\$ 210.001.508,89	
Variação	R\$ 15.674.650,39	8,0661%

Da análise do comportamento das receitas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit de arrecadação acima demonstrado.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Receitas Realizadas :	R\$ 210.001.508,89	
Despesas Liquidadas até o Período	R\$ 176.188.735,90	
Resultado da Execução Orçamentária	R\$ 33.812.772,99	16,1012%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Resultado Primário Previsto na LOA	R\$ -35.658.106,16	
Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO	R\$ 7.701.343,07	
Diferença	R\$ -43.359.449,23	121,5977%

Diante das alterações orçamentárias, verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida, devendo o órgão ser alertado, nos termos do artigo 59, §1º, inciso V, cabendo à auditoria acompanhar a realização dos ajustes nos períodos seguintes.

2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.6 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA	R\$ 793.792,68	R\$ 4.834.869,87
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA	R\$ 730.350,71	R\$ 3.575.204,59

Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA	R\$ 0.00	R\$ 3.189.594,07	R\$ 1.756.912,78
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA	R\$ 0.00	R\$ 3.955.407,52	R\$ 321.102,22

Posição atual

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA	R\$ 0,00	R\$ 682.155,70	R\$ 2.345.277,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA	R\$ 0,00	R\$ 29.045,56	R\$ 1.793.982,81

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.7 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

Receita Corrente Arrecadada (Ente)	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 243.870.857,74
Despesa Corrente Liquidada (Ente)	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 210.559.787,94
Resultado do Ente Municipal	
Percentual (c) = (b) / (a)	86,34%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Receita Prevista Atualizada	R\$ 97.262.420,00
Despesa Fixada Atualizada	R\$ 28.587.253,75
Índice Apurado	29,3919%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Receita	R\$ 92.740.943,54	
Despesa Empenhada	R\$ 23.755.394,67	25,6148%
Despesa Liquidada	R\$ 23.190.558,48	25,0057%
Despesa Paga	R\$ 21.106.726,86	22,7588%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

Receita	R\$ 92.740.943,54	
Despesa Empenhada	R\$ 23.755.394,67	25,6148%
Despesa Liquidada	R\$ 23.190.558,48	25,0057%
Despesa Paga	R\$ 21.106.726,86	22,7588%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada	
		R\$	%
R\$ 81.211,72	R\$ 13.841.429,93	R\$ 12.991.347,48	93,8584%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 25, §3º da Lei 14.113/20.

3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada Magistério	
		R\$	%
R\$ 81.211,72	R\$ 13.841.429,93	R\$ 12.836.597,48	92,7404%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20.

3.6 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

O Município não forneceu dados cadastrais suficientes para a identificação das Contas Vinculadas.

4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

Receita Prevista Atualizada	R\$ 94.662.420,00
Despesa Fixada Atualizada	R\$ 27.720.819,00
Índice Apurado	29,2839%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

Receita	R\$ 91.021.437,55	
---------	-------------------	--

Despesa Empenhada	R\$ 24.124.446,01	26,5041%
Despesa Liquidada	R\$ 22.601.336,21	24,8308%
Despesa Paga	R\$ 21.556.294,71	23,6827%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

Receita	R\$ 91.021.437,55	
Despesa Empenhada	R\$ 24.124.446,01	26,5041%
Despesa Liquidada	R\$ 22.601.336,21	24,8308%
Despesa Paga	R\$ 21.556.294,71	23,6827%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 02/12/2022
Hora da Geração: 22:39:45